

Lei Municipal nº 1006, de 27 de Dezembro de 2019.

## **PUBLICADO**

Em 27/12/2019  
ás 12 : 00  
Por Genaldi Ferreira Zumba

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São João, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, estado de Pernambuco, José Genaldi Ferreira Zumba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

#### **Sessão I**

##### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

- I - As metas e prioridades da administração pública;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV - Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- VI - Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII - Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;



- VIII - Autorização e limites para operações de crédito;
- IX - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- X - Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XI - Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XII - Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

## Sessão II

### Das Definições, Conceitos e Convenções.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei entende-se como:

**I. Categoria de Programação:** programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

- a) **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
- b) **Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- c) **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d) **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) **Operação especial,** as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**II. Órgão Orçamentário:** maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**III. Unidade Orçamentária:** menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

**IV. Produto:** resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

**V. Título:** forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

**VI. Elemento de Despesa:** identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;

**VII. Grupo de Natureza da Despesa:** agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões Financeiras;
- f) Amortização da Dívida.

**VIII. Reserva de Contingência:** compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

**IX. Contingência Passiva:** possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha liquida-la, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado.

**X. Transferência:** a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

**XI. Seguridade Social:** compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

**XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo:** derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

**XIII. Execução Física:** realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;

**XIV. Execução Orçamentária:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive dos restos a pagar;

**XV. Execução Financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

**XVI. Riscos Fiscais:** possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### Seção I

#### Das Prioridades e Metas

**Art. 3º** Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021, o **ANEXO I** desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2020, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

**§ 3º** O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

**Art. 4º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

### Seção II

#### Do Anexo de Prioridades

**Art. 5º** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

**§ 1º** As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020 de acordo com o Plano Plurianual.

**§ 2º** As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 através de projetos e atividades a eles relacionados.

**§ 3º** Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

### Seção III

#### Do Anexo de Metas Fiscais



**Art. 6º** As metas Fiscais para o exercício de 2020 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

**§ 1º** As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais) não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

**§ 2º** O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2020 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

**I.** Metas Anuais;

**II.** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

**III.** Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

**IV.** Evolução do Patrimônio Líquido;

**V.** Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;

**VI.** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**VII.** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

**VIII.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

**Art. 7º** O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.

**Art. 8º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Art. 9º** Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.

## Seção II

### Da Organização dos Orçamentos



**Art. 10** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

**I.** Programa de trabalho do órgão;

**II.** Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

**Parágrafo Único** A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

**I.** Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**II.** Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.

**Art. 11** A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

**Art. 12** O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

**Art. 13** Na elaboração da proposta orçamentária do Município de São João, para o exercício financeiro de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

**Art. 14** A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Parágrafo Único** – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

**Art. 15** No Orçamento para o exercício financeiro 2020 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.



**Art. 16** Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

### Seção III

#### Do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 17** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2020, compreenderá:

**I.** Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;

**II.** Anexos;

**III.** Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2020, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o déficit, ou, superávit corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

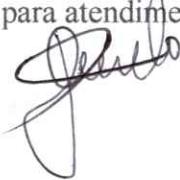
§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

**Art. 18** No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/2000 e na RSF 43/2001.

**Parágrafo Único** O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 60% (Sessenta por cento) para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

**I.** Do Poder Legislativo;

**II.** De pessoal e encargos;



- III.** Da Previdência Social;
- IV.** Pagamento da Dívida Pública;
- V.** Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
- VI.** Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;
- VII.** De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

**Art. 19** Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.

**Art. 20** Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.

**Art. 21** Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 22** A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de transito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 23** O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

**Art. 24** As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 25** Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

## Seção IV

### Das Alterações e do Processamento

**Art. 26** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**§ 1º** O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.

**§ 2º** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.

**§ 3º** As razões do veto às emendas será comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).

**§ 4º** Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

**§ 5º** No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberação no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

**Art. 27** O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

**Art. 28** O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, b em como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

**Parágrafo Único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

**Art. 29** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

**Art. 30** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 31** O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

**Art. 32** Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

## CAPÍTULO

### DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Seção Única



## Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

**Art. 33** Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I.** Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II.** Variações de índices de preços;
- III.** Crescimento econômico;
- IV.** evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 34** Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

**Art. 35** O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

**§ 1º** A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

**§ 2º** Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 36** A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I.** Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II.** Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 37** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 38** Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.

**Art. 40** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

**Art. 41** O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

**Art. 42** O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## **CAPÍTULO IV** **DA DESPESA PÚBLICA**

### **Seção I**

#### **Da execução da Despesa**

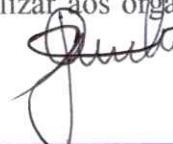
**Art. 44** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

**Art. 45** O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.

**Art.46** O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2020.

**Parágrafo Único** Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2020.

**Art. 47** O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao



público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

## Seção II

### **Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.**

**Art. 48** Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

**Art.49** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 50** O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

**Art. 51** Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.

**Art. 52** O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 53** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 54** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade benéfica de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

**Art. 55**A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.101/2009, devendo ser demonstrado:

- I.** Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.
- II.** Que exista lei específica autorizando a subvenção.
- III.** A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.
- IV.** Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V.** Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;
- VI.** Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII.** Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Art. 56** Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

**Art. 57** É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.

**Parágrafo Único** Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

### Seção III

#### Das Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 58** Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedida aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 59** No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I.** Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
- II.** Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III.** For observado o limite legal constitucional.

**Art. 60** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

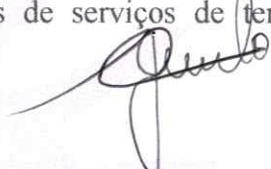
**Art. 61** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I.** Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II.** Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III.** Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV.** Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V.** Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI.** Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.

**Art. 62** A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 63** As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

**§ 1º** Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:



- I.** Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II.** Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III.** Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 64** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

**Art. 65** Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

#### **Seção IV**

##### **Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 66** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

###### **Subseção I**

###### **Das Despesas com a Previdência Social**

**Art. 67** No exercício de 2020 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

**Art. 68** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

**Art. 69** O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

###### **Subseção II**

###### **Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde**

**Art. 70** Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.



**§ 1º** O recolhimento do lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

**§ 2º** São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

**§ 3º** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

**Art. 71** O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

**Art. 72** Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contáveis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

**Art. 73** O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 74** A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 17 % (dezessete por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.

### Subseção III

#### Das Despesas com Assistência Social

**Art. 75** Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.

**Art. 76** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.



**Art. 77** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

## Seção V

### Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 78** Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 79** A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a Lei N° 11.494, DE 2007 (FUNDEB).

## Seção VI

### Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

**Art. 80** O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

**Art. 81** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

## Seção VII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 82** Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.



**Art. 83** As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

**Art. 84** Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, Destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

**Art. 85** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

**Art. 86** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 87** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

**Art. 88** O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

**Art. 89** O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2020.

## Seção VIII

### Do contingenciamento de Despesa

**Art. 90** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2020.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 4º** Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 5º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 6º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

**§ 7º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 91** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Obras em andamento;
- II.** Desapropriações;
- III.** Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV.** Contratação de pessoal;
- V.** fomento ao esporte e à cultura.

## CAPÍTULO V

### Da Programação Financeira

#### Seção Única

**Art. 92** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

**Art. 93** Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

**Art. 94** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

## CAPÍTULO VI

### DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

#### Seção I



## Dos Precatórios

**Art. 95** O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

**Art. 96** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2019 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

## Seção II

### Da Dívida Pública Municipal

**Art. 97** Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 98** As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

**Parágrafo Único** A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Art. 100** É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2020, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 101** Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

**Art. 102** A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

**Art. 103** Serão consignados no orçamento para 2020 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

**Art. 104** Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2020 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 105** O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2019 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2019.

**Art. 106** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

**Art. 107** A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2019 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único** Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 108** Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

**Art. 109** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 110** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno,  
Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

# ANEXO I



**ORIGINADES E METAS DA  
ADMINISTRAÇÃO**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>

**RECEITAS E DESPEAS**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
<b>Entidade</b>	<b>2</b>	<b>PREFEITURA DE SÃO JOÃO</b>					
1	1113.03.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		815.422,40	<b>26.758.599,32</b>
2	1113.03.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		358,54	
3	1113.03.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		860,50	
4	1113.03.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	0.01.00-001.001		368.920,24	
5	1118.01.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		112.684,00	
6	1118.01.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		11.063,52	
7	1118.01.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		86.049,60	
8	1118.01.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		92.196,00	
9	1118.01.4.2.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		737,57	
10	1118.01.4.3.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		614,64	
11	1118.02.3.1.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRIN	0.01.00-001.001		813.216,00	
12	1118.02.3.2.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MUL	0.01.00-001.001		368,78	
13	1118.02.3.3.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DIVI	0.01.00-001.001		614,64	
14	1122.01.1.1.01	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CEMITERIOS	0.01.00-001.001		92.196,00	
15	1122.01.1.1.02	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -LIMPEZA PUBLICA	0.01.00-001.001		5.122,00	
	1.1.03	2	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA	0.01.00-001.001		6.146,40	
	1.1.04	2	TAXAS DE LICENCA P FUNCIO ESTABEL. COMERCIAIS E IND	0.01.00-001.001		19.700,00	
	1.1.05	2	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.01.00-110.000		9.850,00	
	1.1.06	2	TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO- HORAF	0.01.00-110.000		9.850,00	
	1.1.07	2	TAXAS DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0.01.00-100.000		4.925,00	
	1.1.08	2	TAXAS DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSP	0.01.00-100.000		19.700,00	
	1122.01.1.1.09	2	TAXAS DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO FEIRA	0.01.00-100.000		9.850,00	
	1122.01.1.1.10	2	TAXAS DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVI	0.01.00-100.000		9.850,00	
	1122.01.1.1.11	2	TAXAS DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0.01.00-100.000		4.925,00	
	1122.01.1.1.12	2	TAXAS DE APREENSAO, DEPÓSITOS OU LIBERACAO DE ANIM	0.01.00-100.000		3.940,00	
	1122.01.1.1.13	2	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PORDER DE POLÍCIA	0.01.00-100.000		5.301,66	
	1122.01.1.1.14	2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	0.01.00-001.001		204.880,00	
	1122.01.1.1.15	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		30.732,00	
	1122.01.1.1.16	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		504.079,99	
	1122.01.1.1.17	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-111.000		307.320,00	
	1122.01.1.1.18	2	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.687,84	
	1122.01.1.1.19	2	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
	1122.01.1.1.20	2	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		16.574.004,00	
	1122.01.1.1.21	2	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		512.200,00	
	1122.01.1.1.22	2	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		512.200,00	
	1122.01.1.1.23	2	COTA-PARTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	0.01.00-001.001		5.122,00	
	1122.01.1.1.24	2	COTA-PARTES DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRI	0.01.00-001.001		204.880,00	
	1122.01.1.1.25	2	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0.01.00-001.001		12.292,80	
	1122.01.1.1.26	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0.01.00-200.006		10.244,00	
	1122.01.1.1.27	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO-PRINC	0.01.00-001.001		819.520,00	
	1122.01.1.1.28	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		102.440,00	
	1122.01.1.1.29	2	COTA-PARTES DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.482.960,00	
	1122.01.1.1.30	2	COTA-PARTES DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		614.640,00	
	1122.01.1.1.31	2	COTA-PARTES DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		40.976,00	
	1122.01.1.1.32	2	COTA-PARTES DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	0.01.00-001.001		51.220,00	
	1122.01.1.1.33	2	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00-100.000		1.024.400,00	
	1122.01.1.1.34	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00-100.000		224.777,00	
	1122.01.1.1.35	2	RECEITAS - MATADOURO -PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
	1122.01.1.1.36	2	RECEITAS DE MERCADOS DE FEIRAS	0.01.00-001.001		2.048,80	
	1122.01.1.1.37	2	RECEITAS CEMITERIOS- PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		1.024,40	
	1122.01.1.1.38	2	RECEITAS DE CURRAIS DE ANIMAIS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		10.244,00	
	1122.01.1.1.39	2	RECEITAS EVENTUAIS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
	1122.01.1.1.40	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		30.732,00	
	1122.01.1.1.41	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DIVIDA ATIVA	0.01.00-001.001		1.024,40	
	1122.01.1.1.42	2	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		20.488,00	
	1122.01.1.1.43	2	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		61.464,00	
	1122.01.1.1.44	2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		30.732,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Página 2

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
147	2428.05 1.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0.01.00-001.001	5.122.000,00
150	2428.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.01.00-001.001	102.440,00
151	9510.00.0.0.01	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-FPM			0.01.00-001.001	-3.536.000,00
152	9510.00.0.0.02	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ITR			0.01.00-001.001	-1.040,00
153	9510.00.0.0.03	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS DESON			0.01.00-001.001	-2.496,00
154	9510.00.0.0.04	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS ESTADO			0.01.00-001.001	-707.200,00
155	9510.00.0.0.05	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPVA			0.01.00-001.001	-124.800,00
156	9510.00.0.0.06	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPI ESTADO			0.01.00-001.001	-8.320,00
<b>Entidade</b>	<b>3</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE</b>					<b>1.788.830,20</b>
52	1321.00.1.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-511.000	1.861,65
56	1321.00.2.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-511.000	206,85
90	1718.04.1.1.01	3	PETI - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	34.750,80
91	1718.04.1.1.02	3	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA-API - FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	20.685,00
92	1718.04.1.1.03	3	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC - FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	20.685,00
93	1718.04.1.1.04	3	CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/FNAs			0.01.00-510.000	165.480,00
94	1718.04.1.1.05	3	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF DO FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	191.336,25
95	1718.04.1.1.06	3	PROGRAMA IGD SUAS- RECURSOS DO FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	82.740,00
96	1718.04.1.1.07	3	PROGRAMA PROJOVEM- RECURSOS DO FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	103.425,00
97	1718.04.1.1.08	3	CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST SOCIAL- CREAS FNAs - F			0.01.00-510.000	87.911,25
98	1718.04.1.1.09	3	ATENCAO AS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIENTE FNAs			0.01.00-510.000	51.919,35
99	1718.04.1.1.10	3	AGENTE JOVEM DE DESENVOL. SOCIAL- DO FNAs - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	93.082,50
100	1718.04.1.1.11	3	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS RECURSOS FNAs			0.01.00-510.000	3.102,75
101	1718.04.1.1.12	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA CRIANÇA FELIZ			0.01.00-510.000	40.000,00
102	1718.04.1.1.13	3	SCFV-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CENTRO DE CONVIVENCIA			0.01.00-510.000	35.000,00
103	1718.10.3.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A F			0.01.00-510.000	12.411,00
104	1718.10.4.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A F			0.01.00-510.000	24.822,00
105	1718.99.1.1.01	3	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS - PRINCIPAL			0.01.00-510.000	310.275,00
106	1718.99.1.1.02	3	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			0.01.00-310.000	3.723,30
107	1718.99.1.1.04	3	MEDIO ALTA COMPLEXIDADE-MAC- FNAs			0.01.00-510.000	401.987,50
108	1718.10.5.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A F			0.01.00-510.000	103.425,00
<b>Entidade</b>	<b>4</b>	<b>FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE</b>					<b>10.712.146,93</b>
51	1610.00.1.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-311.000	99.485,00
55	1610.00.2.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-311.000	54.716,75
60	1600.00.1.1.00	4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	59.691,00
61	1600.00.1.1.00	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	3.581,53
62	1690.99.1.1.01	4	OUTROS SERVIÇOS -CEMITERIOS			0.01.00-330.000	4.974,25
63	1690.99.1.1.02	4	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			0.01.00-330.000	19.897,00
69	1718.03.1.1.01	4	PISO DE ATENCAO BASICA PAB- REC - SUS- REP. FUNDO A F			0.01.00-310.000	895.365,00
70	1718.03.1.1.02	4	SAUDE DA FAMILIA SF- SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO			0.01.00-310.000	1.790.730,00
71	1718.03.1.1.03	4	PACS-AGENTE COMUNITARIO SAUDE- SUS- REP. FUNDO A F			0.01.00-310.000	1.094.335,00
72	1718.03.1.1.04	4	SAUDE BUCAL-SB- RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-I			0.01.00-310.000	457.631,00
73	1718.03.1.1.05	4	COMPENSACAO ESP REGIONAIS- SUS- REP. FUNDO A FUNDI			0.01.00-310.000	248.712,50
74	1718.03.1.1.06	4	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF-REC SUS FUN			0.01.00-310.000	417.837,00
75	1718.03.1.1.07	4	PROGRAMA PMAQ-SUS-FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	139.279,00
76	1718.03.1.1.08	4	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE- SUS- FUNDO A FUNDO			0.01.00-310.000	149.227,50
77	1718.03.1.1.09	4	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-P			0.01.00-310.000	9.948,50
78	1718.03.1.1.10	4	MAC - TETO FINANCEIRO- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	1.989.700,00
79	1718.03.1.1.11	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU-REC			0.01.00-310.000	149.227,50
80	1718.03.1.1.12	4	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-REC S			0.01.00-310.000	149.227,50
81	1718.03.1.1.13	4	CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL- FUNDO-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	99.485,00
82	1718.03.1.1.14	4	TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP)-SUS			0.01.00-310.000	4.974,25
83	1718.03.1.1.15	4	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)-REC SUS			0.01.00-310.000	149.227,50
84	1718.03.1.1.16	4	IPVS- INCENTIVOS PONTUAIS P/ AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG			0.01.00-310.000	9.948,50
85	1718.03.1.1.17	4	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 %			0.01.00-310.000	9.948,50
86	1718.03.1.1.18	4	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAUDE			0.01.00-310.000	29.845,50
87	1718.03.1.1.19	4	FORTALEC DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE			0.01.00-310.000	9.948,50
88	1718.03.1.1.20	4	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			0.01.00-310.000	79.588,00
89	1718.03.1.1.99	4	OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE- SUS- REP. FUNDO A FUNC			0.01.00-310.000	794.885,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO S/N - CNPJ.10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

## FICHAS DA RECEITA

Página 3

Ficha	Código Rec	Entid	Descrição	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orgão
110	1718.10.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEM	001.00-310.000	198.970,00		
123	1728.99.1.1.00	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	001.00-310.000	99.485,00		
145	2418.10.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM	001.00-310.000	1.492.275,00		
<b>Entidade</b>	<b>5</b>	<b>PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOÃO</b>					<b>5.114.928,01</b>
28	1218.01.1.1.01	5	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - PREF	001.00-610.000	1.280.500,00		
29	1218.01.1.1.02	5	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - FUND	001.00-610.000	856.500,00		
30	1218.01.1.1.03	5	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL/O RPPS - CAMARA VE	001.00-610.000	111.467,46		
31	1218.01.1.1.04	5	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL	001.00-610.000	994,85		
32	1218.01.1.1.99	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPI	001.00-610.000	12.979,84		
33	1218.02.1.1.01	5	PARCELAMENTOS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACORDO 450-F	001.00-600.000	80.000,00		
34	1218.03.1.1.01	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-PREFI	001.00-611.000	1.512.275,00		
35	1218.03.1.1.02	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-FUN S	001.00-611.000	696.395,00		
36	1218.03.1.1.03	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRL-CAMARA VE	001.00-611.000	99.485,00		
37	1218.03.1.1.04	5	OUTRAS CONTRIB. PATRONAIS	001.00-611.000	1.000,00		
38	1218.03.1.1.05	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-AMORT	001.00-611.000	198.970,00		
39	1218.03.1.1.06	5	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATI	001.00-611.000	99.485,00		
40	1218.03.1.1.07	5	CONTRIB. PAT. PARCELAMENTO TERMO 951/2014	001.00-611.000	22.058,42		
41	1218.03.1.1.08	5	CONTRIB. PAT. CONTRIB. PAT. PARCELAMENTO TERMO 952/2	001.00-611.000	198.970,00		
42	1218.03.1.1.09	5	CONTRIB. PAT. SERV CONTRIB. PAT. PARCELAMENTO TERM	001.00-611.000	149.227,50		
43	1218.03.1.1.10	5	CONTRIB. PAT. SERV. PARCELAMENTO TERMO 954/2014	001.00-611.000	234.942,20		
44	1218.03.1.1.11	5	OUTRAS PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-INTRA	001.00-611.000	149.227,50		
45	1218.03.1.1.12	5	PARCELAMENTOS PATRONAL- SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACOR	001.00-600.000	5.000,00		
46	1218.03.1.1.13	5	PARCELAMENTO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACORD	001.00-600.000	6.000,00		
47	1218.03.1.1.14	5	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE P	001.00-121.000	1.510,24		
48	1218.03.1.1.15	5	COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O	001.00-620.000	298.455,00		
49	1218.03.1.1.16	5	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	001.00-610.000	49.742,50		
50	1218.03.1.1.17	5	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS E JUROS DE MORA	001.00-610.000	49.742,50		
<b>Entidade</b>	<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDC</b>					<b>87.763,50</b>
49	100.00.1.1.00	6	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	001.00-001.001	1.083,50		
140	99.2.1.01	6	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS -CONT PESSPA FÍSICA E	001.00-001.001	32.505,00		
141	99.2.1.02	6	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL-GOV FEDER	001.00-001.001	54.175,00		
<b>Entidade</b>	<b>7</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO</b>					<b>22.557.732,04</b>
48	001.00.1.1.00	7	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	001.00-001.001	500,00		
53	001.00.1.1.01	7	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	001.00-001.001	2.000,00		
103	005.01.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	001.00-200.000	614.640,00		
104	005.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	001.00-200.000	20.488,00		
105	005.3.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	001.00-200.000	512.200,00		
106	005.4.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	001.00-200.000	204.880,00		
107	005.9.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL (	001.00-200.000	1.331.720,00		
109	009.1.1.01	7	TRANSFERÊNCIAS DE REC. -COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	001.00-250.000	1.843.920,00		
120	10.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS DESTINADA	001.00-200.006	295.500,00		
121	10.9.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS-PI	001.00-200.006	11.820,00		
122	28.99.1.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	001.00-001.001	174.148,00		
127	2056.01.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	001.00-251.000	16.390.400,00		
146	2018.10.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	001.00-200.006	307.320,00		
148	2028.05.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	001.00-200.006	848.196,04		
	TOTAL						70.020.000,00

### Código de Aplicação

001 Ordinário

001 Recursos Proprios do Municipio 27.265.394,16

SUBTOTAL

100 GERAL TOTAL

000 GERAL TOTAL 1.307.668,66

SUBTOTAL

110 GERAL



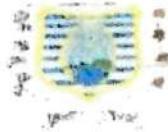
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ.10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 4

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
110	GERAL						
	000 GERAL						19.700,00
	SUBTOTAL						19.700,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						307.320,00
	SUBTOTAL						307.320,00
120	ALIENAÇÃO DE BENS						
	000 ALIENAÇÃO DE BENS						112.684,00
	SUBTOTAL						112.684,00
121	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						1.510,24
	SUBTOTAL						1.510,24
200	EDUCAÇÃO						
	EDUCAÇÃO						2.683.928,00
	PNAE- PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL						1.473.080,04
							4.157.008,04
	JCAÇÃO-FUNDEB						
	EDUCAÇÃO-FUNDEB						1.843.920,00
							1.843.920,00
	SUBTOTAL						
	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO						
	000 FUNDEB 60%						16.390.400,00
							16.390.400,00
	SÁUDE-GERAL						
	000 SAÚDE-GERAL						10.536.797,23
							10.536.797,23
	SUBTOTAL						
	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA						154.201,75
							154.201,75
	SUBTOTAL						
	SAÚDE-SERVIÇOS						
	000 SAÚDE-SERVIÇOS						24.871,25
							24.871,25
	SUBTOTAL						
150	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						1.783.038,40
							1.783.038,40
	SUBTOTAL						
111	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.						
	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN APPLIC FINANC						2.068,50
							2.068,50
	SUBTOTAL						
400	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						91.000,00
							91.000,00
	SUBTOTAL						
120	RPPS-CONTRIBUIÇÕES						
	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES						2.361.927,15
							2.361.927,15
	SUBTOTAL						
111	RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL						
	000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL						3.362.035,62
							3.362.035,62
	SUBTOTAL						
620	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
	000 RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						298.455,00
							298.455,00
	SUBTOTAL						
	TOTAL						70.020.000,00



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

### ANEXO I

#### PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

##### PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

##### ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do ceremonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tonar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implementar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



## ASSISTENCIA SOCIAL

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

## DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.



## SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitária;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicílio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;
- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.





- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.

## **EDUCAÇÃO**

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1º a 8º série, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;
- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima “bolsa escola”;
- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.



## **CULTURA**

- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todos as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

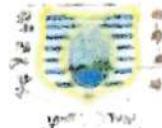
### **DIREITOS DA CIDADANIA**

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

### **URBANISMO**

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;





- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

## HABITAÇÃO

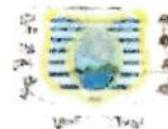
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;



## SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade às populações; o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hidráulicas para o combate aos efeitos da seca;
- Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

## ENERGIA



- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

## GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

## AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, transito e no comércio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- Ampliar a infraestrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;



- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa à inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.



## INDÚSTRIA

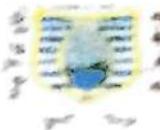
- Implementar os programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas à produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

## COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comércio local;
- Estimular o comércio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comércio como atividade econômica;
- Manter ações para orientação ao comércio local com capacitação para participação em processos de licitação;

## COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas à comunicação através da captação e retransmissão de sinais de tv;
- Implementar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;



## TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

## DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.

## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

### ANEXO II

#### METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2020, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3% (três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;



- IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;
- V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;
- VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;
- VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;
- VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;
- IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;
- Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

### ANEXO III

#### METAS FISCAIS

##### METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO

As metas Fiscais para o exercício 2020 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

###### 1. Metas relativas as Receitas

As metas relativas à receita para 2020 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2020, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

- 1.Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;

2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro vírgula cinco quatro por cento) em relação ao exercício de 2020, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com as seguintes medidas:

- 1 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;
- 2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;
- 3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

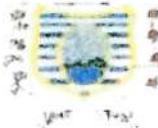
## **2. Metas relativas às despesas.**

As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.





3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
  - 1) Despesas com gratificações;
  - 2) Despesas com horas extras;
  - 3) Despesas com cargos comissionados;
  - 4) Despesas com contratações temporárias.



## **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020**

### **ANEXO IV**

#### **METAS FISCAIS**

#### **METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Para o exercício de 2020, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### PROGRAMA

0000 AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS  
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.935.285,00

#### OBJETIVO:

APROFUNDAR O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A EFICIÊNCIA, REDUÇÃO DE CUSTOS, TRANSPARÊNCIA E A OTIMIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS.

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
POPULAÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
1	010101	28	846	100	%	R\$ 29.550,00	2006 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O INSS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 241.750,00	2041 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 797.335,00	2042 AMORTIZACAO DA DÍVIDA COM O INSS FGTS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 26.595,00	2044 PAGAMENTO DE PROVENTOS DE PENSIONISTAS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 12.805,00	2045 PAGAMENTO DE PROVENTOS INATIVOS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 333.250,00	2046 ENCARGOS COM INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREVIS	Finalidade:
2	023031	28	846	100	%	R\$ 494.000,00	2047 PASEP - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### PROGRAMA

0004 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 817.156,00

#### OBJETIVO:

MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

### METAS DO PROGRAMA

#### INDICADORES

MANUTENÇÃO

#### UNIDADE DE MEDIDA

#### ÍNDICE RECENTE

#### ÍNDICE FUTURO

%

100

100

### AÇÕES DO PROGRAMA

NT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
2	021010	04	122	100	%	R\$ 632.809,00	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	Finalidade:
2	021010	04	122	100	%	R\$ 29.550,00	2008 CONTRIBUIÇÃO IBAM, CODELAM, CNM, AMUPE	Finalidade:
2	021010	04	122	100	%	R\$ 120.322,00	2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Finalidade:
2	021010	04	122	100	%	R\$ 29.550,00	2010 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE CERIMONIAL	Finalidade:
2	021010	04	122	100	%	R\$ 4.925,00	2012 MAN. DAS ATIV. CONS. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	Finalidade:
2	021010	04	122	100	%	R\$ 632.809,00	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	Finalidade:



**PROGRAMA**

005 DIVULGACAO OFICIAL  
 JUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.875,00

**OBJETIVO:**

PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL

**PROGRAMA DE GOVERNO**

**METAS DO PROGRAMA**

<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>
MANUTENÇÃO	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02 10 10	04	122	100	%	R\$ 73.875,00	2011	DIVULGAÇÃO OBRAS, SERVIOS PÚBLICOS, E ATOS ADMINISTRATIVOS



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PÚBLICAS

PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA DOS ORGAO DO GOVERNO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.419.137,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		%	100
MANUTENÇÃO			

### AÇÕES DO PROGRAMA

NT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
02 1414	04 122	100	%		R\$ 78.800,00	2208	MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Finalidade:
02 3031	04 122	100	%		R\$ 2.296.360,00	2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL	Finalidade:
02 3031	04 122	100	%		R\$ 59.485,00	2121	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGreste Mata	Finalidade:
02 3031	15 452	100	%		R\$ 98.500,00	2121	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGreste Mata	Finalidade:
02 4041	04 122	100	%		R\$ 358.305,00	2048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	Finalidade:
02 5051	12 122	100	%		R\$ 527.750,00	2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Finalidade:
02 7071	04 122	100	%		R\$ 49.250,00	1020	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS E EMPLENTOS AGRICOLAS	Finalidade:
02 7071	04 122	100	%		R\$ 2.754.195,00	2090	MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL	Finalidade:
02 8081	04 122	100	%		R\$ 49.250,00	1028	RECUPERACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	Finalidade:
02 8081	04 122	100	%		R\$ 2.350.725,00	2099	MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	Finalidade:
02 1125	08 122	100	%		R\$ 19.700,00	2141	MANUT. DE VEICULOS DE COOPERATIVAS COM ENTIDADES PRIVADAS	Finalidade:
02 1125	08 122	100	%		R\$ 30.535,00	2142	REALIZACAO CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Finalidade:
02 6061	04 122	100	%		R\$ 333.407,00	2122	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL	Finalidade:
02 6061	10 122	100	%		R\$ 1.970,00	2186	MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA	Finalidade:
02 6061	10 122	100	%		R\$ 1.970,00	2211	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Finalidade:
4 02 6061	10 301	100	%		R\$ 58.500,00	2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata	Finalidade:
4 02 6061	10 302	100	%		R\$ 98.500,00	2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata	Finalidade:
4 02 6061	10 303	100	%		R\$ 29.550,00	2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata	Finalidade:
4 02 6061	10 305	100	%		R\$ 39.400,00	2215	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata	Finalidade:
5 02 1212	09 122	100	%		R\$ 182.225,00	2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS	Finalidade:
6 02 1313	08 243	100	%		R\$ 197.985,00	2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA	Finalidade:
3 02 1125	08 122	100	%		R\$ 802.775,00	2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL -GERAL	Finalidade:



**CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

Página 5



**PROGRAMA**

008	GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.015,00

**PROGRAMA DE GOVERNO**

**OBJETIVO:**

GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA.

**INDICADORES**

MANUTENÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		%	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT	UNID	ORÇ	FUNC	SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
7	024041	04	123	100	%	R\$ 146.015,00	2049	MANUT. DAS ATIV. DOS DEPART. DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS	



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0009 GESTAO DOS SERVICOS DE CONTROLE	REALIZAR A GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PÚBLICAS
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.385,50	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	022021	04	124	100	%	R\$ 191.385,50	2037	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

GARANTIR ATUAÇÃO DOS PARLAMENTARES PERMITINDO A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS FISCALIZADORA E JURISDICIONAL NO AMBITO MUNICIPAL.

ATIVIDADE LEGISLATIVA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.016.020,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

IT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
010101	01	031		100	%	R\$ 975.635,00	2001	MANUTENCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
010101	01	031		100	%	R\$ 13.790,00	2003	CAPACITACAO DE VEREADORES
010101	01	031		100	%	R\$ 6.895,00	2004	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA
010101	01	031		100	%	R\$ 19.700,00	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 8

**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
14 PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL E DE ASSISTÊNCIA DIRETA.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.354.169,50	

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MELHORIA DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT.	UNID.	ORC.	FUNÇÃO/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	
021125	08	243		100	%	R\$ 128.725,00 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
021125	08	243		100	%	R\$ 119.635,00 2147	PETI - MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI
021125	08	243		100	%	R\$ 14.475,00 2149	MANUT. ACOES DESENV. ATENCAO AS FAMILIAS CARENTES
021125	08	243		100	%	R\$ 189.472,50 2150	IGDBF - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF
021125	08	243		100	%	R\$ 29.550,00 2152	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOPAO PARTICIPATIVO
021125	08	243		100	%	R\$ 109.335,00 2161	CREAS - MANUT. DO CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADA ASSISTENCIA
021125	08	243		100	%	R\$ 34.565,00 2183	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS
021313	08	243		100	%	R\$ 351.645,00 2184	SCPV- MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE
021313	08	243		100	%	R\$ 4.925,00 2012	MAN. DAS ATIV. CONS. DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
021313	08	243		100	%	R\$ 71.117,00 2163	MANUT. DO CURSO DE APREND. INCENTIVO E FOR. PROFISSIONAL
021125	08	243		100	%	R\$ 207.835,00 2164	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO APOIO A CRIANCA E
021125	08	243				R\$ 92.890,00 2146	PRO JOVEM - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM



### PROGRAMA DE GOVERNO

**PROGRAMA**  
 0019 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS  
 GASTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.625,00

#### OBJETIVO:

GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES E O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESSOA ATENDIDA	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	023031	04	122	100	%	R\$ 24.625,00	2040	AUXÍLIO FUNERAL -PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS



**CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

Página 10

**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
020 GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	REALIZAR A GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PÚBLICAS
GESTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 795.880,00	

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT. UNID. ORC.	FUNC./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
010101	01 031	100	%	R\$ 9.850,00	1001 RECUPERACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Finalidade:
010101	01 031	100	%	R\$ 786.030,00	2002 MANUTENCAO DPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	ALIMENTACAO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 676 900,00

OBJETIVO:  
GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
7	02 5051	12	306	100	%	R\$ 676 900,00	2051	PNAE - MANUTENÇÃO DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



## PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21 730.705,00	

## METAS DO PROGRAMA

CADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NOS ATENDIDOS	%	100	100

## AÇÕES DO PROGRAMA

NT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 109.250,00	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 98.500,00	1007 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 245.500,00	1008 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 277.300,00	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 152.675,00	2053 RECUP. E CONSERV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUND - REC 25%	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 251.625,00	2054 PNAT - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 893.975,00	2055 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 118.200,00	2056 DIST. DE FARDAMENTO ESC. E MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUND - 25%	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 49.250,00	2057 PDDE - EXECUÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 2.171.960,00	2058 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 14.775,00	2059 CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN - FORMAÇÃO CONTINUADA	Finalidade:
02	5051	12	361	100	%	R\$ 14.775,00	2059 CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN - FORMAÇÃO CONTINUADA	Finalidade:
02	5051	12	363	100	%	R\$ 254.600,00	2060 CAMINHO DA ESCOLA - MANUT. DO PROG. CAMINHO DA ESCOLA - ESTADUAL	Finalidade:
02	5051	12	363	100	%	R\$ 4.925,00	2061 MANUT. VEÍC. DAS COOPERATIVAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Finalidade:
7	02	5051	13	363	100	R\$ 6.895,00	2062 MANUT. ATIVIDADES CURSOS PROFISSIONALIZANTES - 25%	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 78.800,00	1013 CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO EDUCACAO BÁSICA	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 47.750,00	1014 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 192.500,00	1015 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 7.970.650,00	2068 FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 451.600,00	2069 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA PELO FUNDEB 40%	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 6.390.425,00	2070 ENSINO FUND - FUNDEB 40% - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO	Finalidade:
7	02	5092	12	361	100	R\$ 29.550,00	2071 MANUT. DO PROG. DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA	Finalidade:
7	02	5051	12	361		R\$ 1.920.000,00	2068 FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
038 FORMACAO PEDAGOGICA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.
JUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.350,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SERVIDORES	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
7	025051	12	364	100	%	R\$ 9.850,00	2071 MANUT. DO PROG. DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA	
	025051	13	364	100	%	R\$ 98.500,00	2064 MANUT. DO TRANSP. ESCOLA UNIVERSITARIO PARA OUTRAS CIDADES - 25%	Finalidade:

### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
009 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANCA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 681.150,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

CENT UNID ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
025092	12 365	100	%	R\$ 14.775,00	2072 FUNDEB 40% INFANTIL - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	
025092	12 365	100	%	R\$ 498.925,00	2114 EDU INFANTIL - FUNDEB 60% - MANUT. DOS PROF. DO MAGISTERIO EDUCACAO	
025092	12 365	100	%	R\$ 167.450,00	2209 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### PROGRAMA

0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO  
USTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 263.980,00

#### OBJETIVO:

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC./SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV.	Finalidade:
7	025092	12	366	100	%	R\$ 83.725,00	2073 EJA FUNDEB 40% - MANUT. DAS ATIV. DESENV. ERRADICACAO ANALF. JOV. E	Finalidade:
7	025092	12	366	100	%	R\$ 180.255,00	2115 EJA- FUNDEB 60% - MANUT PROF MAGISTERIO EDUC JOVENS E ADULTOS	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
042 PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA LOCAL	CONSTRUIR, RESTAURAR E AMPLIAR IMOVEIS E OBRAS CULTURAIS PARA PROMOVER E INCENTIVAR A CULTURA NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 212.625,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ./ATIV	Finalidade:
025051	13	392	100	%		R\$ 73.875,00	2066 MANUT. COORD. E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL	
025051	13	392	100	%		R\$ 138.750,00	2067 PROM. DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD. E FOLCLORICAS	
025051	13	392	100	%		R\$ 73.875,00	2066 MANUT. COORD. E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL	

## PROGRAMA DE GOVERNO

### PROGRAMA IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.434.070,00

#### OBJETIVO:

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O TRATAMENTO DO ESGOTO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE OBRAS COMPLEMENTARES ESTRADAS MUNICIPAIS

## METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

## AÇÕES DO PROGRAMA

UNID ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 29.550,00	1029 CONSTRUCAO DE MEIO-FIO E LINHA D'AGUA NA CIDADE E Povoados	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 68.950,00	1030 CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 49.250,00	1031 REVESTIMENTO ASFALTICO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 39.400,00	1032 CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS NA CIDADE	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 1.077.500,00	1033 PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO NA CIDADE E Povoados	Finalidade:
028081	15 451	100	%	R\$ 147.750,00	1034 RECUPERACAO DE CALCAMENTO NA CIDADE E Povoados	Finalidade:
029091	15 451	100	%	R\$ 21.670,00	2173 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
LIMPEZA PÚBLICA	GERENCIAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE TODO RESÍDUO GERADO PELO MUNICÍPIO E PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA.
CREDITO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.377.500,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

DET	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	02 8081	15	452	100	%	R\$ 167.450,00	1035 MANUTENCAO DE CONVENIOS COM OUTROS MUNICIPIOS	Finalidade:
	02 8081	15	452	100	%	R\$ 1.210.050,00	2100 MANUT. COORD. E CONT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	Finalidade:



**PROGRAMA**

007 ILUMINACAO PUBLICA  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.945,00

**OBJETIVO:**

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM ENERGIA ELÉTRICA E AS CONDIÇÕES DA VIDA NOTURNA

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

NT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	
028081	15	452		100	%	R\$ 29.550,00	1036	AMPLIACAO RECUPERACAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE Finalidade:
028081	15	452		100	%	R\$ 105.395,00	2101	MANUT E CONTROLE DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO.

PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE COM A PRODUÇÃO DE MUDAS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

PROGRAMA  
0008 PRACAS PARQUES E JARDINS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.425,00

### METAS DO PROGRAMA

METRADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

INT	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
02	8081	15	452	100	%	R\$ 49.250,00	1037 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PARQUES E PRACAS	Finalidade:
02	8081	15	452	100	%	R\$ 54.175,00	2102 MANUT SERVICOS CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA  
049 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.500,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

INT	UNID	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	8081	15	452	100	%	R\$ 98.500,00	1038	RECUPERACAO AMPLIACAO DE CEMITERIO DA CIDADE E Povoados

### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
MELHORIA HABITACIONAL URBANA	DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 49 250,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	028081	16	482	100	%	R\$ 19.700,00	1039 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA E RURAL	
	028081	16	482	100	%	R\$ 29.550,00	1040 RECUPERACAO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO	

### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

IMPLANTACAO DE SANEAMENTO BASICO URBANO

TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.526.750,00

OBJETIVO:

IMPLANTACAO DO PROJETO PARA CONSTRUIR, RESTAURAR E AMPLIAR SANITARIOS E PRIVADAS PARA A POPULACAO NAO SERVIDA PELO SEISTEMA DE SANEAMENTO BASICO URBANO

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENUN	UNID	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	028081	17	512	100	%	R\$ 98.500,00	1042 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESGOTOS	Finalidade:
2	028081	17	512	100	%	R\$ 49.250,00	1043 CONSTRUCAO GALERIAS PARA DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS	Finalidade:
2	028081	17	512	100	%	R\$ 1.379.000,00	1044 CONSTRUCAO SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO	Finalidade:





### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0059 DEFESA CONTRA AS SECAS	CONSTRUIR RESTAURAR E AMPLIAR RESERVATORIO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA NO PERIODO CHUVO, DA INCENTIVO PARA PEQUENO AGRICULTORES
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 262.995,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	027071	20	511	100	%	R\$ 147.750,00	1022 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA	Finalidade:
2	027071	20	511	100	%	R\$ 49.250,00	1051 ESCAVACAO E MANUTENCAO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS	Finalidade:
2	027071	20	511	100	%	R\$ 65.995,00	2091 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

MEIO AMBIENTE TEM COMO OBJETIVO A DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE, O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS, A PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA, A FISCALIZAÇÃO DAS RESERVAS NATURais

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MINUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

028081	18	541	100	%	R\$ 49.250,00	1045	AQUISICAO DE UM TERRENO PARA ATERRAMENTO SANITARIO	Finalidade:
028081	18	541	100	%	R\$ 49.250,00	1046	REVITALIZACAO DE AÇUDES MUNICIPAIS	Finalidade:

### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL.

#### PROGRAMA

##### FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

O TOTAL ESTIMADO: R\$ 471.815,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AGRICULTORES E PECUARISTA ATENDIDOS	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

DET. UNID. ORÇ.	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
027071	20	608	100	%	R\$ 19.700,00	1023	REFORMA E RECUPERACAO DE CASAS DE FARINHA COMUNITARIA
027071	20	608	100	%	R\$ 985,00	1024	AMPLIACAO CENTRO CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO RURAL - CCDR
027071	20	608	100	%	R\$ 14.775,00	2092	PRONAF - MANUT. PROGRAMA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
027071	20	608	100	%	R\$ 59.100,00	2093	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO FUNDO SAFRA
027071	20	608	100	%	R\$ 42.355,00	2094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO - CCDR
027071	20	608	100	%	R\$ 49.250,00	2095	DISTRIBUICAO GRATUITA DE SEMENTES E MUDAS
027071	20	608	100	%	R\$ 246.250,00	2096	ARACAO DE TERRAS PARA PEQUENOS AGRICULTORES
027071	20	608	100	%	R\$ 39.400,00	2097	CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMEANTEIRA MUNICIPAL
027071	20	608			R\$ 0,00	2216	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ACESSO A TERRA



CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 27

**PROGRAMA DE GOVERNO**

**PROGRAMA**

0064 FORTALECIMENTO DA PECUARIA

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.925,00

**OBJETIVO:**

GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DE MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

**METAS DO PROGRAMA**

**INDICADORES**

PEQUENOS AGRICULTORES

**UNIDADE DE MEDIDA**

%

**ÍNDICE RECENTE**

100

**ÍNDICE FUTURO**

100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
------	-------	------	--------------	-------------	----------------	--------------	-----------

2	027071	20	609	100	%	R\$ 4.925,00	2098 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAIS
---	--------	----	-----	-----	---	--------------	--------------------------------------

Finalidade:

### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
PROMOCAO DE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LUSO TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.350,00	INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS CONSOLIDAR EVOLUÇÃO SÓCIOECONÔMICA DA AGRICULTURA FAMILIAR BRASILEIRA E EQUILIBRAR A SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AS

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SUSTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNC./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
027071	20	605		100	%	R\$ 98.500,00	1025 RECUPERACAO E REFORMA DE AÇOUQUES E MERCADOS PÚBLICOS	
027071	20	605		100	%	R\$ 9.850,00	1026 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	

### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
068 INDUSTRIALIZACAO DO MUNICIPIO	ATENDER A POPULACAO
JUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 176.785,00	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	023031	04	122	100	%	R\$ 129.035,00	2172 MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SAO JOAO	
2	027071	22	561	100	%	R\$ 47.750,00	1027 AMPLIACAO E REFORMA DO MATADOURO PUBLICO	



## PROGRAMA DE GOVERNO

### PROGRAMA

0002 IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

### OBJETIVO:

IMPLANTACAO DE UM PROJETO PARA CONSTRUCAO E AMPLIACAO PONTES,  
PASSAGENS MOLHADAS E BUIROS, E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 187.150,00

## METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

## AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	027071	20	782	100	%	R\$ 19.700,00	2202 MANUT CONSER DE ESTRADAS VICINAIS E RODAGENS	Finalidade:
	028081	26	782	100	%	R\$ 98.500,00	1047 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Finalidade:
	028081	26	782	100	%	R\$ 68.950,00	1048 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PASSAGENS MOLHADAS E PONTES	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

GARANTIR AS CONDIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR, PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.695,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

UNID. ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
025092	27 812	100	%	R\$ 85.695,00 2109 MANUT. ATIV. APOIO PARA O DESENV. DO ESP. AMADOR	
025092	27 812	100	%	R\$ 85.695,00 2109 MANUT. ATIV. APOIO PARA O DESENV. DO ESP. AMADOR	

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 32

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
APOIO E INCENTIVO A PROMOCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER	GARANTIR CONDIÇÕES DA PRÁTICA DE ESPORTE PELA COMUNIDADE
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 152 675,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL DE MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MÉDIA	CRÉDITO ORÇ.	PROJETATIVO	Finalidade
025051	27	382	100	%	R\$ 153 675,00	1011	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	



assinado por: iduser 83  
http://cloud.iitsolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/17410123125609.pdf  
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

Página 33

<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>					
PROGRAMA	OBJETIVO:	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS			
0078 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS					
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 226.550,00					
<b>METAS DO PROGRAMA</b>					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO		
MANUTENÇÃO	%	100	100		
<b>AÇÕES DO PROGRAMA</b>					
ENT. UNID. ORG.	FUNÇÃO/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORG. PROJATIV	Finalidade:
5 02.12.12	09 122	100	%	R\$ 118.200,00 2166	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS
5 02.12.12	09 122	100	%	R\$ 108.350,00 2167	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS



**CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

Página 34

**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
079 PROVENTOS PENSIONISTAS	OUTROS PROVENTOS PENSIONISTAS
UÍSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 837.250,00	

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC./SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
5	02	1212	09	122	100	%	R\$ 837.250,00 2188 PROVENTOS DE PENSIONISTAS

Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### PROGRAMA

080 PROVENTOS INATIVOS

#### OBJETIVO:

OUTROS PROVENTOS INATIVOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.701.900,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
5	02	12	12	09	122	100 %	R\$ 3.421.400,00 2169 PROVENTOS DE INATIVOS (IPREVIS)
5	02	12	12	09	122	100 %	R\$ 1.280.500,00 2170 PROVENTOS DE INATIVOS (MUNICIPIO)



## PROGRAMA DE GOVERNO

### PROGRAMA

83 PRETECAO AO DEFICIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.145,00

### OBJETIVO:

ASSEGURAR A PROTEÇÃO, A PROMOÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VULNERABILIZADAS PELA SITUAÇÃO DE POBREZA, COM A CENTRALIDADE DAS AÇÕES NA FAMÍLIA, ALÉM DE ELABORAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E APoiAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE AS AÇÕES DE ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

## METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS ENTIDADES	%	100	100

## AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	02 1125	08	241	100	%	R\$ 5.910,00	2144 MANUT. DAS ATIVIDADES APOIO A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA - PPD	Finalidade:
	02 1125	08	241	100	%	R\$ 2.955,00	2145 CONVENIO APAE	Finalidade:
	02 1125	08	242			R\$ 19.700,00	2181 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Finalidade:
	02 1125	08	242			R\$ 21.580,00	2182 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS - BPC NO TRABALHO	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

GARANTIR UMA POLÍTICA DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA  
ASSISTENCIA SICIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 463.639,50

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PESSOA ATENDIDA	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 9.850,00	1057 AQUISICAO TERRENO LOTEAMENTO DOACAO A POPULACAO CARENTE DESTE	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 3.940,00	2153 FORNECIMENTO DE DOC E REGISTRO DE ATAS E ESTATUTOS	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 271.500,00	2154 DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 19.700,00	2155 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MORADIA DIGNA	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 4.925,00	2156 PROGRAMA DE DOACAO DE OCULOS POPULAR E PROTESE DENTARIA	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 48.329,50	2157 REALIZACAO DE SEPULTAMENTOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 4.925,00	2158 REALIZACAO DE MUDANÇAS DO LOCAL DE RESIDENCIA	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 4.925,00	2160 CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA DESAMPARADA	Finalidade:
021125	08	244		100	%	R\$ 70.920,00	2180 FUNDO A FUNDO DO ESTADO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Finalidade:
021125	08	244				R\$ 24.625,00	2179 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRAS - FUNDO A FUNDO (ESTADO)	Finalidade:

PROGRAMA

85 PROMOCAO DA SAUDE

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8 529 007,50

OBJETIVO  
 AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, ASSISTIR AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO.

**PROGRAMA DE GOVERNO**

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
100 PESSOAS COM COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	%	100	100

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 49.250,00	1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 97.750,00	1061 CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 3.174.855,00	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - R/C PRÓPRIO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 20.510,00	2125 PAB FIXO - MANUT. DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSP. AMBULATORIAL	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 135.930,00	2126 TFD - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 371.945,00	2127 SAÚDE BUCAL - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 541.600,00	2128 NASF - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 804.615,00	2129 PSF - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 752.985,00	2130 ACS - MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 15.760,00	2131 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 102.525,00	2132 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 35.460,00	2133 PSE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 182.675,00	2134 CEO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 1.179.045,00	2174 PAB FIXO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 129.035,00	2176 PMAQ - MANUT DO PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2187 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES - HIPERDIA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2188 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2190 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE DO TABAGISMO	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 985,00	2194 MANUT DO PROG EDUC MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA EM SAÚDE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 21.670,00	2196 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 985,00	2197 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 34.475,00	2198 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 9.850,00	2204 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP ODONTOLOGICOS PARA AS UBS	Finalidade:
4	026061	10	301	100	%	R\$ 9.850,00	2205 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS	Finalidade:
4	026061	10	302	100	%	R\$ 985,00	1053 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UBS	Finalidade:
4	026061	10	302	100	%	R\$ 221.625,00	2138 SAMU - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Finalidade:
4	026061	10	302	100	%	R\$ 188.135,00	2177	Finalidade:

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 39

26061 10 304 100 % R\$ 38.907,50 2175 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE MENTAL Finalidade:  
26061 10 304 100 % R\$ 123.125,00 2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS Finalidade:  
MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO



## PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0006 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DA REDE BASICA DE SERVIÇOS, NA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES, NA REDEFINIÇÃO E NA OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E DE PROCESSOS, MELHORANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À COMUNIDADE
METO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3 619.340,00	

## METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
POPOULAÇÃO EM GERAL	%	100	100

## AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	DETALHAMENTO	FINALIDADE
026061	10	302	100	%	R\$ 19.700,00	1054	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	Finalidade:
026061	10	302	100	&	R\$ 197.000,00	1056	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA UNIDADE HOSPITALAR	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 133.425,00	1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 236.400,00	1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS PARA SERVICO SAUDE - TRANSPORTE	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 1.566.150,00	2135	MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 394.000,00	2200	MAC - AQUISICAO DE EQUIP PARA UNID DE ATENCAO ESPEC SAUDE - MAC	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 23.640,00	2201	ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA -	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 128.050,00	2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 886.500,00	2206	MANUTENCAO SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL - MAC	Finalidade:
026061	10	302	100	%	R\$ 34.475,00	2207	REALIZACAO DE CONVENIOS - IMIP, APAE, HOSPITAL DO CANCER	Finalidade:



### PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
FISCALIZACAO E INSPECACAO SANITARIA	PREVENIR RISCOS A SAUDE DA POPULAÇÃO MEDIANTE A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E DOS AMBIENTES SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITARIA.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 429.952,50	

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

NT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02 6061	10	304		100	%	R\$ 429.952,50	2136	VIG SANITARIA - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA

### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS, SURTOS E EPIDEMIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS DE MANEIRA OPORTUNA.

CONTROLE E ERRADICACAO DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS

TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.282,50

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
POSSOAS ATENDIDAS	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

CIT	UNID	ORÇ	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	6061	10	305	100	%	R\$ 209.312,50	2137 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICAS	
02	6061	10	305	100	%	R\$ 1.970,00	2138 AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS	



### PROGRAMA DE GOVERNO

#### OBJETIVO:

PROGRAMA INTER MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA COMPLEMENTAR

PSCOM-PROG. INTERMUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA COMPLEMENTAR

CRÉDITO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.545,00

### METAS DO PROGRAMA

METRICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
4	026057	10	122		R\$ 45.545,00 2214	PSCOM- RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICA
4	026057	10	301		R\$ 1.033.500,00 2212	PSCOM (ATENCAO BASICA) MANUT PROG INTERMUNICIPAL SAUDE PUBLICA
4	026057	10	302		R\$ 1.083.500,00 2213	PSCOM (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) MANUT PROG INTERMUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

Página 44

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.itdcloudesin.bri/transparenciaMunicipal  
assinado por: idUser 83**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA**

AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA COORDENADORIA DA MULHER

OBJETIVO:

PROTEÇÃO A MULHER

TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.000,00

**METAS DO PROGRAMA**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ADEQUAMENTO	UNI	IGBE	

**AÇÕES DO PROGRAMA**

ENC.	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
3	021125	14	422			R\$ 6.000,00	2217 PROGRAMA CARTÃO DA MULHER	
3	021125	14	422			R\$ 11.000,00	2218 COORDENADORIA DA MULHER	
3	021125	14	422			R\$ 2.000,00	2219 PREVENÇÃO A VIOLENCIA CONTRA MULHER	

### PROGRAMA DE GOVERNO

RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO:

CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS FUTURAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2 048 800,00

### METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTENÇÃO	%	100	100

### AÇÕES DO PROGRAMA

NT. UNID ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
024041	99 999	100	%	R\$ 1 970 000,00 9001 RESERVA DE CONTINGENCIA	Finalidade:
021212	99 999	100	%	R\$ 78 800,00 8001 RESERVA FINANCEIRA DO RPPS	Finalidade:

Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
<b>GESTAO ADMINISTRATIVA DOS ORGAO DO GOVERNO</b>									

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO	021414	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2208	MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	Administração	0	77.000,00
						122	Administração Geral		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO	021414	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2208	MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	Administração	0	3.000,00
						122	Administração Geral		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO	023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL	04	Administração	0	20.000,00
						122	Administração Geral		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	1.556.000,00
023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	200.000,00
023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previdencia Social					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	200.000,00
023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	101.000,00
023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
2121	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

**PREFEITURA DE SAO JOAO**

023031 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2121 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGreste Mata Sul - COMAGSUL

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 100.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf

assinado por: idUser 83

**002 PREFEITURA DE SAO JOAO**

024041 SECRETARIA DE FINANCAS

2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 301.000,00

**0002 PREFEITURA DE SAO JOAO**

024041 SECRETARIA DE FINANCAS

2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 10.000,00

**0002 PREFEITURA DE SAO JOAO**

024041 SECRETARIA DE FINANCAS

2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

54 Contribuições Providenciárias para o Regime Geral de Previdência Social

3 DESPESAS CORRENTES

0 1.000,00



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	1.000,00
024041	SECRETARIA DE FINANCAS					
2048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	50.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1020	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS E EMPLENTOS AGRICOLAS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	2.167.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2090	MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO				0	20.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2090	MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	50.000,00
028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
1028	RECUPERACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
04	Administração			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	2.245.000,00
028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
2099	MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
04	Administração			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	40.000,00
028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
2099	MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
04	Administração			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE		0	565.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

03	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE		0	40.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL			
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE		0	200.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL			
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
54	Contribuições Providenciárias para o Regime Geral de Previden			
3	DESPESAS CORRENTES			
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE		0	10.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL			
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
69	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se			
3	DESPESAS CORRENTES			
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE		0	20.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL			
2141	MANUT. DE VEICULOS DE COOPERATIVAS COM ENTIDADES PRIVADAS			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE

021125 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2142 REALIZACAO CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 31.000,00

0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2122 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 174.200,00

0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2122 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 12.000,00

0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2186 MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 1.000,00





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2186 MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 1.000,00

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	100.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE					
	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata Sul - COMAGSUL					
	10 Saúde					
	301 Atenção Básica					
	01 TESOURO					
	00 Recursos Ordinarios					
	3 DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	100.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE					
	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata Sul - COMAGSUL					
	10 Saúde					
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
	00 Recursos Ordinarios					
	3 DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	30.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE					
	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata Sul - COMAGSUL					
	10 Saúde					
	303 Suporte Profilático e Terapêutico					
	01 TESOURO					
	00 Recursos Ordinarios					
	3 DESPESAS CORRENTES					

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	2 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2211	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	40 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2215	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGreste Mata Sul - COMAGSUL					
10	Saúde					
305	Vigilância Epidemiológica					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO				0	8 000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO					
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS					
09	Previdência Social					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO				0	171.000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO					
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS					
09	Previdência Social					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO		0	3.000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO			
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS			
09	Previdência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previdencia			
3	DESPESAS CORRENTES			
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO		0	3.000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO			
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS			
09	Previdência Social			
122	Administração Geral			
01	TESOURO			
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Setor			
3	DESPESAS CORRENTES			
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA ADOLESCENTE- FMDCA		0	174.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE			
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA ADOLESCENTE- FMDCA		0	12.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE			
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE- FMDCA		0	3.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE			
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
54	Contribuições Providenciárias para o Regime Geral de Previdência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE- FMDCA		0	12.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE			
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
69	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	265 000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	Educação			
122	Administração Geral			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	75 000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	Educação			
122	Administração Geral			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0007 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 0 50.000,00

025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

2052 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12 Educação

122 Administração Geral

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

54 Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previdencia

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 0 100.000,00

025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

2052 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12 Educação

122 Administração Geral

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

69 Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Setor

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 9.344.200,00





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Descrição											
<b>DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>											
Unidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta		Valor
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO								0		50.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO									
	1006	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
	12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO								0		100.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO									
	1007	AQUISICAO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
	12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO								0		300.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO									
	1008	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									
	12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 1009 AQUISICAO DE VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	180 000,00
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 2053 RECUP. E CONSER. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUND. - REC 25% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens 3 DESPESAS CORRENTES	0	155.000,00
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 2054 PNAT - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens 3 DESPESAS CORRENTES	0	225.000,00
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO 025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 2055 SALARIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 13 Contribuicao do Salario-Educacao 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	45 000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 15 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

07	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	690.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2055	SALARIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
13	Contribuicao do Salario-Educacao			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	120.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2056	DIST. DE FARDAMENTO ESC. E MATERIAL DIDATICO ENSINO FUND. - 25%			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	40.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2057	PDDE - EXECUCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	10.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2057	PDDE - EXECUCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/  
assinado por: idUser 83

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	2.766.000,00
025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2058 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3 DESPESAS CORRENTES		
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	170.000,00
025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2058 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	15.000,00
025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2059 CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN - FORMACAO CONTINUADA		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3 DESPESAS CORRENTES		
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	360.000,00
025051 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2060 CAMINHO DA ESCOLA - MANUT. DO PROG. CAMINHO DA ESCOLA - ESTADUAL		
12 Educação		
363 Ensino Profissional		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3 DESPESAS CORRENTES		

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

07	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	5.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2061	MANUT. VEIC. DAS COOPERATIVAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
12	Educação			
363	Ensino Profissional			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	7.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
2062	MANUT. ATIVIDADES CURSOS PROFISSIONALIZANTES - 25%			
13	Cultura			
363	Ensino Profissional			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	80.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO			
1013	CONSERVACAO, RECUPERACAO DE ESCOLAS DO ENSINO EDUCACAO BASICA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
3	DESPESAS CORRENTES			
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO		0	150.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO			
1014	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

ME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	500 000,00
025092 FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
1015 CONSTRUCAO AMPLIACAO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 40%		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	7.690 000,00
025092 FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068 FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3 DESPESAS CORRENTES		
 0007 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	100.000,00
025092 FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068 FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
54 Contribuicoes Providenciais para o Regime Geral de Previden		
3 DESPESAS CORRENTES		
 0007 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	200.000,00
025092 FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068 FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
69 Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3 DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Page 19 of 41

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	560 000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2069	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLA PELO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	6 705 000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	100 000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previden		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	200.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	30.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2071	MANUT. DO PROG. DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>21.553.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Page 21 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>  
 assinado pdf: idUser 83

**Programa**   **Descrição**

**0063 FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA DE SAO JOAO		027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1023	REFORMA E RECUPERACAO DE CASAS DE FARINHA COMUNITARIA	20	Agricultura	0	20 000.00
					608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA	01 TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA DE SAO JOAO		027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024	AMPLIACAO CENTRO CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO RURAL - CCDR	20	Agricultura	0	1 000.00
					608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA	01 TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA DE SAO JOAO		027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2092	PRONAF - MANUT. PROGRAMA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	20	Agricultura	0	15 000.00
					608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA	01 TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES		



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	60.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2093	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO FUNDO SAFRA			
20	Agricultura			
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	43.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO - CCDR			
20	Agricultura			
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	50.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2095	DISTRIBUICAO GRATUITA DE SEMENTES E MUDAS			
20	Agricultura			
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	250.000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2096	ARACAO DE TERRAS PARA PEQUENOS AGRICULTORES			
20	Agricultura			
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO	0	15 000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2097	CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMENTEIRA MUNICIPAL		
20	Agricultura		
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO	0	25 000,00
027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2097	CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMENTEIRA MUNICIPAL		
20	Agricultura		
608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>479.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Page 24 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

**Programa Descrição**

**0085 PROMOCAO DA SAUDE**

**Ações**

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE									
026061 SECRETARIA DE SAUDE								0	50 000,00
			1052 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS PARA SERVICOS DE SAUDE						
			10 Saúde						
			301 Atenção Básica						
			01 TESOURO						
			00 Recursos Ordinarios						
			4 DESPESAS DE CAPITAL						
0004 FUND. DE SAUDE DE SÃO JOÃO - PE									
026061 SECRETARIA DE SAUDE								0	1 000,00
			1053 RECUPERACAO E CONSERVACAO DAS UBS						
			10 Saúde						
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
			00 Recursos Ordinarios						
			4 DESPESAS DE CAPITAL						
0004 FUND. DE SAUDE DE SÃO JOÃO - PE									
026061 SECRETARIA DE SAUDE								0	150 000,00
			1061 CONSTRUCAO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZACAO						
			10 Saúde						
			301 Atenção Básica						
			01 TESOURO						
			00 Recursos Ordinarios						
			4 DESPESAS DE CAPITAL						

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	1 993.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	10.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	800.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
01	TESOURO					
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previdencia Social					
3	DESPESAS CORRENTES					
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE				0	420.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE					
2124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
01	TESOURO					
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor					
3	DESPESAS CORRENTES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	361 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2125	PAB FIXO - MANUT. DOS SERVICOS MEDICO HOSP. AMBULATORIAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2125	PAB FIXO - MANUT. DOS SERVICOS MEDICO HOSP. AMBULATORIAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	138 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2126	TFD - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000 00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2127	SAUDE BUCAL - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 27 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 026061 SECRETARIA DE SAUDE 2127 SAUDE BUCAL - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	336 000,00
004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 026061 SECRETARIA DE SAUDE 2128 NASF - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR 10 Saúde 301 Atenção Básica 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	555 000,00
0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 026061 SECRETARIA DE SAUDE 2128 NASF - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR 10 Saúde 301 Atenção Básica 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	5 000,00
0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 026061 SECRETARIA DE SAUDE 2129 PSF - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 Saúde 301 Atenção Básica 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	779 000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
assinado por: idUser 83

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	701 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2130	ACS - MANUT E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	16 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2131	REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	165 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2132	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	35 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2133	PSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

Page 29 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2133	PSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	20 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convenios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	130 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	40.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2139	SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convenios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	2.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2139	SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	183.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2139	SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1.196.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2174	PAB FIXO - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

**Lei: 10, Data: 19/07/2019**

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2174	PAB FIXO - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	38 500,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2175	MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2175	MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	35 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2176	PMAQ - MANUT DO PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 32 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	96 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2176	PMAQ - MANUT DO PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	190.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2177	MANUTENCAO DO PROGRAMADE ATENCAO A SAUDE MENTAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2177	MANUTENCAO DO PROGRAMADE ATENCAO A SAUDE MENTAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HIPERTENSAO E DIABETES - HIPERDIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 33 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2188	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO IDOSO		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2189	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO HOMEM		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2190	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA MULHER		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2191	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO ADOLESCENTE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 34 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2192	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA CRIANCA			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2193	MANUTENCAO DO PROGRAMA CONTROLE DO TABAGISMO			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2194	MANUT DO PROG EDUC MOBILIZACAO COMUNITARIA EM SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	12.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2196	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 35 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

POR DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/ttransparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf  
assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	10 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2196	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2197	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	30 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2198	MANUTENCAO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2198	MANUTENCAO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 36 of 41

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

POR TÍTULO DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/ttransparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf  
assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	25 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2199	MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	100 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2199	MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	10 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2204	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP ODONTOLOGICOS PARA AS UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	10 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2205	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			8.699.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
**2020**

Page 37 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.saoojao.inf.br//transparenciaMunicipal/download/47-202010123125909.pdf>  
 assinado por: idUser 83

**Programa Descrição**

**0086 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**

**Ações**

Entidade	Unid Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE								0	20 000,00
026061 SECRETARIA DE SAUDE			1054	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES					
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004 FUND DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE								0	200 000,00
026061 SECRETARIA DE SAUDE			1056	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA UNIDADE HOSPITALAR					
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE								0	20 000,00
026061 SECRETARIA DE SAUDE			1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL					
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			81	Recursos de Convenios					
			3	DESPESAS CORRENTES					

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	30 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	55 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	240 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS PARA SERVICO SAUDE - TRANSPORTE SANITARIO - MAC			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	20 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2135	MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	1 570 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2135	MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HSPITALARES			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	400 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2200	MAC - AQUISICAO DE EQUIP PARA UNID DE ATENCAO ESPEC SAUDE - MAC			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	23 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2201	ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAF SADT			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	1 000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2201	ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAF SADT			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**  
2020

Page 40 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	125.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	5.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	900.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2206	MANUTENCAO SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL - MAC			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	35.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE			
2207	REALIZACAO DE CONVENIOS - IMIP, APAE, HOSPITAL DO CANCER			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

**Total Geral do Programa:**

3.644.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)  
2020

Page 41 of 41

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PORTA-DATA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://ppa81.infocoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-202010123125909.pdf  
assinado por: idUser 83



Programa Descrição

1402 AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA COORDENADORIA DA MULHER

Total Geral da LDO: 71.100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

# **ANEXO II**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123140901.pdf>

assinado por: idUser 83

**ETAS FISCAIS**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

assinado por:

http://clodir.silva@saoojoao.pe.gov.br

monstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

PESOS CONTIGENTES	2020			2021			2022		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receitas Fiscais Total	55.995.089,20	54.175.248,80	106.28030	57.814.929,60	55.935.944,39	107.69040	59.693.914,81	57.711.861,58	108.936,10
Receitas Primárias (I)	55.962.470,49	54.143.690,19	106.21840	57.781.250,78	55.903.360,13	107.62770	59.659.141,41	57.770.234,11	108.866,60
Despesas Fiscais Total	61.182.667,54	59.194.230,85	116.12650	63.171.104,24	61.118.043,35	117.66730	65.224.165,13	63.154.175,76	117.601,70
Despesas Primárias (II)	60.859.241,19	58.881.315,85	115.51260	62.837.166,53	60.794.958,62	117.04520	64.879.374,44	62.770.794,77	118.392,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.896.770,71	-4.737.625,66	-9.29420	-5.055.915,75	-4.891.598,49	-9.41750	-5.220.234,02	-5.059.571,44	-9.517,90
Resultado Nominal	2.678.176,26	2.591.135,53	5.08330	2.765.216,99	2.675.347,44	5.15070	2.855.086,54	2.762.296,23	5.210,90
Divida Pública Consolidada	1.099.874,65	1.064.128,72	2.08760	1.135.620,58	1.098.712,91	2.11530	1.172.528,24	1.134.421,68	2.119,60
Divida Pública Consolidada Líquida	1.099.874,65	1.064.128,72	2.08760	1.135.620,58	1.098.712,91	2.11530	1.172.528,24	1.134.421,68	2.119,60
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00006

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61]. PREFEITURA DE SAO JOAO. Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 51m"

http://saoojoao.pe.gov.br/download/47-20210123125909.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) (b-a)	% (c-a)x100
Receita Total	66.172.658,43	140,18710	54.175.064,37	114,77010	-11.997.594,06	-18,13000
Receitas Primárias (I)	59.316.572,94	125,66240	54.143.505,87	114.70330	-5.173.067,07	-8,72000
Despesa Total	68.806.416,27	145,76670	59.194.029,33	125,40280	-9.612.386,94	-13,97000
Despesa Primária (II)	63.937.609,10	135,45210	58.881.115,40	124,73990	-5.056.493,70	-7,91000
Resultado Primário (I - II)	-4.621.036,16	-9,78970	-4.737.609,53	-10,03660	-116.573,37	2.52270
Resultado Nominal	-2.678.176,26	-5,67370	-2.678.176,26	-5,67370	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	1.099.874,65	2.33010	973.877,52	2.06320	-125.997,13	-11,46000
Dívida Consolidada Líquida	1.099.874,65	2.33010	274.452,98	0,58140	-825.421,67	-75,05000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf  
assinado por: idUser 83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página 47

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2020

Lei: 10. Data: 19/07/2019

MF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf  
assinado por: idUser 83

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.413.823,36	50.022.351,18	3,32	52.273.356,98	4,50	55.965.089,29	7,12
Receitas Primárias (I)	47.182.636,78	49.259.622,07	4,40	51.476.305,06	4,50	55.962.470,49	8,72
Despesa Total	50.037.071,35	55.205.778,46	10,33	60.182.667,54	6,00	57.791.230,78	11,71
Despesas Primárias (II)	48.621.826,35	53.364.627,37	9,75	60.859.241,19	6,00	61.171.164,24	11,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-4.105.005,30	0,00	-1.351,99	-1.351,99	-4.896.770,71	-109,51
Resultado Nominal	2.678.176,26	2.678.176,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	1.099.874,65	973.877,52	-11,46	991.877,11	1,85	991.877,11	0,00
Divida Consolidada Líquida	1.099.874,65	274.452,98	-75,05	991.877,11	261,40	991.877,11	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.175.249,80	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.143.670,19	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.194.230,85	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.881.315,85	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.737.625,66	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.891.598,49	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SÃO JOÃO. Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Page 1 of 1

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AMI - Demonstrativo 4 (LRF - art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAIS					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital	7.767.417,41	100,000	-99.199.141,54	100,000	-48.331.679,81
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	7.767.417,41	100,00	-99.199.141,54	100,00	-48.331.679,81

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016
Patrimônio	-1.693.307,43	100,000	-108.504.543,69	100,000	-55.849.030,61
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	-1.693.307,43	100,00	-108.504.543,69	100,00	-55.849.030,61

PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>

assinado por: idUser 83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 40, § 2º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	114.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	83.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) E CAPITAL	0,00	0,00	0,00
s	0,00	0,00	0,00
aunceiras	0,00	0,00	0,00
da Dívida	0,00	0,00	0,00
ORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
l de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Proprio dos Servidores Publicos	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	(g) ((Ia - IIa) + IIIb)	(h) ((Ib - IIc) + IIIb)	(i) (Ic - III)
Assimilado (III)	114.400,00	0,00	0,00

Fonte: CPCI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**

Page 1 of 3

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 10. Data: 19/07/2019

AMI - Demonstrative 6 (R) at 4c § 2<sup>o</sup> m no IV almo "a"

RS 1.0K

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	6.332.370,32	6.616.867,29	4.176.252,57
Ativo	1.683.498,09	1.751.144,84	1.149.875,96
Inativo	1.683.498,09	1.751.144,84	1.149.875,96
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.249.196,25	4.530.959,29	2.751.349,02
Ativo	4.249.196,25	4.530.959,29	2.751.349,02
Inativo	4.249.196,25	4.530.959,29	2.751.349,02
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	399.420,27	334.085,19	274.528,85
Apoios Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	245.443,22	8.259,12	91.658,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	153.977,05	325.826,07	182.870,40
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (</b>	<b>6.332.370,32</b>	<b>6.616.867,29</b>	<b>4.176.252,57</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
<b>ADMINISTRAÇÃO(V)</b>			
Despesas Correntes	82.870,32	66.242,94	56.148,75
Despesas de Capital	78.826,28	64.862,94	56.148,75
<b>PREVIDÊNCIA(VI)</b>			
Benefícios - Civil	4.044,04	1.380,00	0,00
Aposentadorias	7.097.582,86	6.017.742,65	5.047.599,81
Pensões	6.130.428,74	5.221.398,67	4.438.397,68
Outros Benefícios Previdenciários	945.585,86	762.478,31	578.443,44
Benefícios - Militar	21.568,26	33.865,67	30.758,69
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensiones	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V</b>	<b>7.180.453,18</b>	<b>6.083.985,59</b>	<b>5.101.748,56</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 2 of 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-848 082,86	532 881,70	-927 495,99

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	6 145.000,00	6.145.000,00	4.895.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	80.000,00	80.000,00	80.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores para o RPPS	0,00	0,00	0,00
abertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



RECURSOS DO RPPS	2018	2017	2016
Salários de Caixa	3.984,55	21.343,76	14.081,64
Depósitos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

#### PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recebida de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 3 of 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Aliciação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XI) = (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Cotação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIV) = (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESA PREVIDENCIARIO (XV) = (XI – XIV)	2018	2017	2016
	0,00	0,00	0,00

ALIMENTOS DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 53m"



**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS**

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2057	113.363,01	123.097,62	0,00	7.209.260,12	7.445.720,75	1.827.670,75	0,00	1.827.670,75	5.518.050,00	126.561.812,42
2058	1.824,81	0,00	0,00	7.558.098,46	7.559.923,27	1.197.670,80	0,00	1.197.670,80	6.362.252,47	132.924.064,89
2059	1.824,81	0,00	0,00	7.952.624,92	7.954.449,73	767.464,00	0,00	767.464,00	7.186.985,73	140.111.050,62
2060	1.824,81	0,00	0,00	8.390.906,20	8.392.731,01	529.945,26	0,00	529.945,26	7.862.785,75	147.973.836,37
2061	1.824,81	0,00	0,00	8.865.857,88	8.867.682,69	422.840,57	0,00	422.840,57	8.444.842,12	156.418.678,49
2062	1.824,81	0,00	0,00	9.374.240,43	9.376.065,24	365.933,27	0,00	365.933,27	9.010.131,97	165.428.810,46
2063	1.824,81	0,00	0,00	9.916.159,44	9.917.984,25	321.837,68	0,00	321.837,68	9.596.146,57	175.024.957,03
2064	1.824,81	0,00	0,00	10.492.990,00	10.494.814,81	286.127,87	0,00	286.127,87	10.208.686,94	185.233.643,97
2065	1.824,81	0,00	0,00	11.106.362,71	11.108.187,52	257.489,55	0,00	257.489,55	10.850.697,97	196.084.341,94
2066	1.824,81	0,00	0,00	11.757.973,87	11.759.798,68	238.343,31	0,00	238.343,31	11.521.455,37	207.605.797,31
2067	1.824,81	0,00	0,00	12.449.361,08	12.451.185,89	234.983,60	0,00	234.983,60	12.216.202,29	219.821.999,80
2068	1.824,81	0,00	0,00	13.182.434,18	13.184.258,99	231.587,96	0,00	231.587,96	12.952.671,03	232.774.670,63
2069	1.824,81	0,00	0,00	13.959.663,98	13.961.488,79	229.249,37	0,00	229.249,37	13.732.239,42	246.506.910,05
2070	1.824,81	0,00	0,00	14.783.670,26	14.785.495,07	226.830,50	0,00	226.830,50	14.558.664,57	261.065.574,62
2071	1.824,81	0,00	0,00	15.657.266,37	15.659.091,18	224.266,50	0,00	224.266,50	15.434.824,68	276.500.399,30
2072	1.824,81	0,00	0,00	16.583.437,45	16.585.262,26	221.522,30	0,00	221.522,30	16.363.739,96	292.864.139,26
2073	1.824,81	0,00	0,00	17.565.349,36	17.567.174,17	218.578,72	0,00	218.578,72	17.348.595,45	310.212.734,71
2074	1.824,81	0,00	0,00	18.606.327,13	18.608.151,94	216.492,07	0,00	216.492,07	18.391.659,87	328.604.394,58
2075	1.824,81	0,00	0,00	19.709.893,11	19.711.717,92	214.259,31	0,00	214.259,31	19.497.458,61	348.101.853,19
2076	1.824,81	0,00	0,00	20.879.811,62	20.881.636,43	211.871,83	0,00	211.871,83	20.669.764,60	368.771.617,79
2077	1.824,81	0,00	0,00	22.120.073,52	22.121.898,33	209.314,97	0,00	209.314,97	21.912.583,36	390.684.201,15
2078	1.824,81	0,00	0,00	23.434.910,07	23.436.734,88	206.572,12	0,00	206.572,12	23.230.162,76	413.914.363,91
2079	1.824,81	0,00	0,00	24.828.777,65	24.830.602,46	204.627,56	0,00	204.627,56	24.625.974,90	438.540.338,81
2080	1.824,81	0,00	0,00	26.306.398,02	26.308.222,83	202.546,70	0,00	202.546,70	26.105.676,13	464.646.014,94
2081	1.824,81	0,00	0,00	27.872.804,75	27.874.629,56	200.321,48	0,00	200.321,48	27.674.308,08	492.320.323,02
2082	1.824,81	0,00	0,00	29.533.334,09	29.535.158,90	197.938,23	0,00	197.938,23	29.337.220,67	521.657.543,69
2083	1.824,81	0,00	0,00	31.293.643,36	31.295.468,17	195.381,40	0,00	195.381,40	31.100.086,77	552.757.630,46
2084	1.824,81	0,00	0,00	33.159.702,46	33.161.527,27	193.568,53	0,00	193.568,53	32.967.958,74	585.725.589,20
2085	1.824,81	0,00	0,00	35.137.837,67	35.139.662,48	191.628,46	0,00	191.628,46	34.948.034,02	620.673.623,22
2086	1.824,81	0,00	0,00	37.234.781,40	37.236.606,21	189.553,65	0,00	189.553,65	37.047.052,56	657.720.675,78
2087	1.824,81	0,00	0,00	39.457.670,63	39.459.495,44	187.331,32	0,00	187.331,32	39.272.164,12	696.992.839,90
2088	1.824,81	0,00	0,00	41.814.071,38	41.815.896,19	184.946,94	0,00	184.946,94	41.630.949,25	738.623.789,15
2089	1.824,81	0,00	0,00	44.311.978,60	44.313.803,41	183.256,17	0,00	183.256,17	44.130.547,24	782.754.336,39
2090	1.824,81	0,00	0,00	46.959.865,24	46.961.690,05	181.446,64	0,00	181.446,64	46.780.243,41	829.534.579,80
2091	1.824,81	0,00	0,00	49.766.737,39	49.768.562,20	179.511,30	0,00	179.511,30	49.589.050,90	879.123.630,70
2092	1.824,81	0,00	0,00	52.742.142,08	52.743.966,89	177.438,20	0,00	177.438,20	52.566.528,69	931.690.159,39



## PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário $c = a - b$	Saldo Financeiro Do Exercício (d) $d = c + d$ anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2018	1.628.311,64	1.795.050,01	1.680.761,37	27.408,30	5.131.531,32	5.404.035,65	0,00	5.404.035,65	-272.504,33	355.892,42
2019	1.624.821,78	1.791.198,47	2.158.918,06	18.113,77	5.593.052,08	5.637.547,55	0,00	5.637.547,55	-44.495,47	311.396,95
2020	1.607.540,52	1.772.126,24	2.646.490,01	19.623,59	6.045.780,36	5.948.196,34	0,00	5.948.196,34	97.584,02	408.980,97
2021	1.578.738,63	1.740.339,43	3.143.617,73	21.605,41	6.484.301,20	6.515.002,13	0,00	6.515.002,13	-30.700,93	378.280,04
2022	1.540.761,53	1.698.426,53	3.650.443,57	14.281,69	6.903.913,32	7.126.301,30	0,00	7.126.301,30	-222.387,98	155.892,06
2023	1.711.278,82	1.886.615,61	4.167.111,77	13.800,77	7.778.806,97	7.717.066,99	0,00	7.717.066,99	61.739,98	217.632,04
2024	1.685.691,83	1.858.376,87	4.693.768,51	42.400,70	8.280.237,91	8.156.235,20	0,00	8.156.235,20	124.002,71	341.634,75
2025	1.672.583,21	1.843.909,73	5.230.561,89	72.549,05	8.819.603,88	8.424.316,80	0,00	8.424.316,80	395.287,08	736.921,83
2026	1.602.519,26	1.766.584,61	5.615.324,09	204.117,55	9.188.545,51	9.181.636,97	0,00	9.181.636,97	6.908,54	743.830,37
2027	1.539.056,93	1.696.545,26	6.133.023,84	137.769,28	9.506.395,31	9.967.373,39	0,00	9.967.373,39	-460.978,08	282.852,29
2028	1.566.577,71	1.726.918,20	6.701.135,50	177.359,27	10.171.990,68	10.417.148,51	0,00	10.417.148,51	-245.157,83	37.694,46
2029	1.554.912,83	1.714.044,42	7.279.996,10	223.552,83	10.772.506,18	10.608.904,41	0,00	10.608.904,41	163.601,77	201.296,23
2030	1.536.144,48	1.693.330,98	7.869.763,79	272.314,27	11.371.553,52	10.770.999,45	0,00	10.770.999,45	500.554,07	801.850,30
2031	1.416.368,55	1.561.141,91	8.470.598,84	323.767,38	11.771.876,68	11.972.220,33	0,00	11.972.220,33	-200.343,85	601.506,65
2032	1.359.668,45	1.498.565,62	9.082.663,62	378.039,15	12.318.936,84	12.301.609,30	0,00	12.301.609,30	17.327,54	618.834,19
2033	1.333.564,97	1.469.756,86	9.706.122,63	436.336,67	12.945.781,13	12.560.123,31	0,00	12.560.123,31	385.657,82	1.004.492,01
2034	1.289.237,97	1.420.835,98	10.341.142,55	498.973,08	13.550.189,58	12.809.059,22	0,00	12.809.059,22	741.130,36	1.745.622,37
2035	1.225.166,88	1.350.124,79	10.987.892,26	565.172,16	14.128.356,09	12.988.453,62	0,00	12.988.453,62	1.139.902,47	2.885.524,84
2036	1.181.212,71	1.301.615,38	11.646.542,85	635.116,49	14.764.487,43	13.203.617,85	0,00	13.203.617,85	1.560.869,58	4.446.394,42
2037	1.107.907,31	1.220.712,86	12.317.267,67	708.995,14	15.354.882,98	13.445.980,99	0,00	13.445.980,99	1.908.901,99	6.355.296,41
2038	1.060.607,84	1.168.511,45	13.000.242,32	788.116,21	16.017.477,82	13.455.190,99	0,00	13.455.190,99	2.562.286,83	8.917.583,24
2039	994.946,46	1.096.045,16	13.695.644,74	872.867,76	16.659.504,12	13.451.983,62	0,00	13.451.983,62	3.207.520,50	12.125.103,74
2040	931.576,85	1.026.108,16	14.403.655,19	962.516,67	17.323.856,87	13.353.162,83	0,00	13.353.162,83	3.970.694,04	16.095.797,78
2041	873.884,84	962.437,16	15.124.456,27	1.074.586,04	18.035.364,31	13.237.056,26	0,00	13.237.056,26	4.798.308,05	20.894.105,83
2042	831.814,24	916.006,52	15.858.233,02	1.391.486,82	18.997.540,60	12.906.905,41	0,00	12.906.905,41	6.090.635,19	26.984.741,02
2043	744.180,58	819.290,82	16.605.172,85	1.787.235,11	19.955.879,36	12.450.081,98	0,00	12.450.081,98	7.505.797,38	34.490.538,40
2044	600.280,57	660.477,54	17.365.465,67	2.243.481,94	20.869.705,72	12.709.262,84	0,00	12.709.262,84	8.160.442,88	42.650.981,28
2045	542.320,93	596.511,18	18.139.303,81	2.767.132,71	22.045.268,63	12.216.848,38	0,00	12.216.848,38	9.828.420,25	52.479.401,53
2046	515.422,72	566.825,33	18.926.882,17	3.398.276,34	23.407.406,56	11.554.156,03	0,00	11.554.156,03	11.853.250,53	64.332.652,06
2047	471.216,75	518.038,02	19.728.398,18	4.146.768,78	24.864.421,73	11.008.265,47	0,00	11.008.265,47	13.856.156,26	78.188.808,32
2048	460.738,51	506.473,85	20.544.051,81	5.022.611,43	26.533.875,60	10.306.119,61	0,00	10.306.119,61	16.227.755,99	94.416.564,31
2049	359.678,73	394.940,60	21.374.045,67	6.019.254,62	28.147.919,62	10.150.713,39	0,00	10.150.713,39	17.997.206,23	112.413.770,54
2050	362.015,12	397.519,13	0,00	6.496.671,73	7.256.205,98	9.103.820,58	0,00	9.103.820,58	-1.847.614,60	110.566.155,94
2051	364.289,37	400.029,06	0,00	6.418.655,39	7.182.973,82	8.004.088,38	0,00	8.004.088,38	-821.114,56	109.745.041,38
2052	366.487,88	402.455,42	0,00	6.403.095,43	7.172.038,73	6.875.057,81	0,00	6.875.057,81	296.980,92	110.042.022,30
2053	110.549,81	119.992,87	0,00	6.438.538,86	6.669.081,54	5.743.894,98	0,00	5.743.894,98	925.186,56	110.967.208,86
2054	111.280,32	120.799,08	0,00	6.527.142,70	6.759.222,10	4.632.435,94	0,00	4.632.435,94	2.126.786,16	113.093.995,02
2055	111.994,95	121.587,77	0,00	6.685.976,93	6.919.559,65	3.583.688,00	0,00	3.583.688,00	3.335.871,65	116.429.866,67
2056	112.690,56	122.355,47	0,00	6.914.364,72	7.149.410,75	2.635.515,00	0,00	2.635.515,00	4.513.895,75	120.943.762,42

BRA Consultoria e Sistemas – Endereço: Av. Pres. Marques, 1195 – Bairro Santa Helena

Cuiabá - MT - 78.045.008-CNPJ/MF/09.000.000/0001-27

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO SOARES FERREIRA, JOSE GENALDO DE BRAZ, BRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

Page 1 of 1

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AMI - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU-ALVARA		DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	182.500,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8 21 25 61], PREFEITURA DE SAO JOAO. Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 53m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

# ANEXO III



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125900.pdf>  
assinado por: idUser 83

## RECOS FISCAIS

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

ARE (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA	320.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	60.000,00	COBERTURA COM SALDO DE RESERVAS DE CONTINGENCIAMENTO	240.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	30.000,00		0,00
Assunção de Passivos	50.000,00		0,00
Assistências Diversas	80.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00		0,00
SUBTOTAL	540.000,00	SUBTOTAL	560.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustraçao de Arrecadação	182.000,00	PROGRAMA DE INCETIVOS A ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNIC	282.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS ORDINARIOS E CORRENTES	180.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	250.000,00		0,00
	482.000,00	SUBTOTAL	462.000,00
	1.022.000,00	TOTAL	1.022.000,00

[ - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 14h e 57m"



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>

assinado por: idUser 83



OFÍCIO GAB Nº\_082/2019.

**CÓPIA**

São João, 19 de Julho de 2019.

ExmoºSrº.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João  
Mairkon Flannckyn Correia

**ASSUNTO:ENCAMINHA PROJETO DE LEI (PLDO), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA..**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.ii-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>  
assinado por: idUser 83

Cumprimentando Vossa Senhoria venho através deste, encaminhar a proposta, do Projeto de Lei referente a LDO nº 010/2019 (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) PARA EXERCICIO DE 2020. Para apreciação deste solene casa, Diante da relação de desenvolvimento com o Município, efetivado entre os Poderes Legislativo e Executivo, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exª e seus ilustres pares, nossas expressões de confiança e consideração.

Na oportunidade para apresentarmos protesto de estima consideração.

Atenciosamente



**José Genaldi Ferreira Zumba**  
**Prefeito Municipal**